



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho Executivo Provincial de Inhambane:

Direcção Provincial de Agricultura e Pesca

Aviso.

Comissão Nacional de Eleições - CNE:

Despachos.

Conselho Executivo Provincial de Inhambane Direcção Provincial de Agricultura e Pescas

Aviso

Ao abrigo do preceituado no artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 36 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, e com o artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, publica-se a lista de classificação definitiva do concurso de promoção para as carreiras de inspecção técnica administrativa e técnico, do quadro de pessoal da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Inhambane, a que se refere o aviso publicado por esta Direcção a 26 de Maio e afixado na respectiva vitrina.

Carreira de inspecção técnica administrativa, da classe C, escalão 3, para a classe B, escalão 1:

Aprovado: Valores

Armando Ernesto Bambo..... 16

Carreira de técnico, da classe C, escalão 4, para a classe B, escalão 1:

Aprovado:

Narciso Nassuir..... 11

Inhambane, 23 de Julho de 2021. — A Presidente do Júri, *Delfina Fernando José Garrine.*

Comissão Nacional de Eleições - CNE

Despachos

De 15 de Novembro de 2021:

Aleixo Gaspar Mapsanganhe, técnico profissional, classe C, escalão 1, titular do NUIT 104417401, em serviço no Secretariado da

Comissão Nacional de Eleições — transita para a carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1, por via de mudança de carreira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio.

Domingos Jeremias, técnico, classe C, escalão 1, titular do NUIT 108028122, em serviço no Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — transita para a carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1, por via de mudança de carreira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio.

Inês Agostinho Mabota Rodriguez da Vera, técnica, classe E, escalão 1, titular do NUIT 103578523, em serviço no Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — transita para a carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1, por via de mudança de carreira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio.

Isak Lobato dos Santos Vaíla, técnico profissional, classe C, escalão 1, titular do NUIT 110635443, em serviço no Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — transita para a carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1, por via de mudança de carreira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio.

(Visados pelo Tribunal Administrativo a 28 de Janeiro de 2022.)

Maria Rachide Salimo, titular do NUIT 102153898, enquadrada na carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1, do quadro de pessoal do Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — promovida automaticamente para a classe C, escalão 1, da carreira de técnico superior N1, nos termos do n.º 3 do artigo 8 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 4 do Diploma Ministerial n.º 49/2018, de 23 de Maio, que define os critérios de operacionalização dos actos administrativos relativos a promoção, progressão e mudança de carreiras. (São devidos emolumentos, nos termos Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 15 de Dezembro.)

Sérgio Duarte Zacarias, titular do NUIT 101463494, enquadrado na carreira de técnico superior N1, classe C, escalão 2, do quadro de pessoal do Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — progride para o escalão 3, nos termos do artigo 9 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 4 do Diploma Ministerial n.º 49/2018, de 23 de Maio, que define os critérios de operacionalização dos actos administrativos relativos a promoção, progressão e mudança de carreiras. (São devidos emolumentos, nos termos Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 20 de Dezembro.)

Zaida Bin Ali Abdala, titular do NUIT 101868621, enquadrada na carreira de técnico superior N1, classe C, escalão 1, do quadro de pessoal do Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — progride para o escalão 2, nos termos do artigo 9 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 4 do Diploma Ministerial n.º 49/2018, de 23 de Maio, que define os critérios de operacionalização dos actos administrativos relativos a promoção, progressão e mudança de carreiras. (São devidos emolumentos, nos termos Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 15 de Dezembro.)

Adélio Pedro Maxlhaieie, auxiliar administrativo, classe U, escalão 3, titular do NUIT 103454158, em serviço no Secretariado da Comissão Nacional de Eleições — transita para a carreira de técnico, classe E, escalão 1, por via de mudança de carreira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do

Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 10 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio.

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 20 de Janeiro de 2022.)

De 12 de Janeiro:

Suraia António Aleixo, titular do NUIT 102475402, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Secretariado da Comissão Nacional de Eleições, enquadrada na carreira de técnico superior N1, classe E, escalão 1 — aplicada a sanção de expulsão, por motivos de abandono de lugar, por ter faltado ao serviço sem justificação aceitável por um período superior a 60 dias seguidos, durante o mesmo ano civil, devidamente comprovado nos termos do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 01/SECNE/CNE/2021, com fundamento no artigo 97 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado. A exoneração produz efeitos a partir da data do Visto do Tribunal Administrativo.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 25 de Janeiro.)